



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Seção A da 1ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE
- PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810390

Processo nº **0006399-47.2019.8.17.2001**

AUTOR: JEOVANE JOSE DOS SANTOS

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

DESPACHO

Compulsando os autos, verifico que se faz necessária a realização de perícia para aferir o grau de debilidade da parte autora, ficando nomeado, para tanto, o perito Dr. Oyama Arruda Jr., CRM-PE 11.648.

Os honorários periciais, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), deverão ser suportados pela Seguradora Líder, mediante depósito judicial a ser efetivado após a realização da perícia médica, conforme convênio 014/2017, firmado entre aquela e o TJPE.

Para a realização da perícia, a parte autora deverá comparecer, munida dos documentos pertinentes e exames já realizados, no dia **21/05/2019**, pelas **13hs00**, a esta Vara Cível, localizada no Fórum Rodolfo Aureliano (Joana Bezerra), 3º andar, ala norte.

Intimações necessárias.

RECIFE, 10 de abril de 2019

Luiz Mário de Góes Moutinho

Juiz(a) de Direito





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 1ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0006399-47.2019.8.17.2001
AUTOR: JEOVANE JOSE DOS SANTOS

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

CERTIDÃO HABILITAÇÃO PERITO

Certifico, para os devidos fins de direito, que, nesta data, procedi à habilitação do(a)(s) perito(a)(s) OYAMA
ARRUDA FREI CANECA JUNIOR - CPF: 781.153.884-91.

RECIFE, 25 de abril de 2019.

FERNANDA CARVALHO DE ALENCAR
Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 1ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0006399-47.2019.8.17.2001
AUTOR: JEOVANE JOSE DOS SANTOS

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

INTIMAÇÃO - NOMEAÇÃO PERITO e DESIGNAÇÃO DE PERÍCIA

Ilmo Sr., em face do despacho de ID 43635024, proferido nos autos do processo nº 0006399-47.2019.8.17.2001 da Seção A da 1ª Vara Cível da Capital, ajuizado por AUTOR: JEOVANE JOSE DOS SANTOS contra RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, fica a V.S.ª notificado(a) de sua nomeação como perito, bem como INTIMADO(A) do inteiro teor do Despacho que segue transcrito abaixo:

“Compulsando os autos, verifico que se faz necessária a realização de perícia para aferir o grau de debilidade da parte autora, ficando nomeado, para tanto, o perito Dr. Oyama Arruda Jr., CRM-PE 11.648. Os honorários periciais, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), deverão ser suportados pela Seguradora Lider, mediante depósito judicial a ser efetivado após a realização da perícia médica, conforme convênio 014/2017, firmado entre aquela e o TJPE. Para a realização da perícia, a parte autora deverá comparecer, munida dos documentos pertinentes e exames já realizados, no dia 21/05/2019, pelas 13hs00, a esta Vara Cível, localizada no Fórum Rodolfo Aureliano (Joana Bezerra), 3º andar, ala norte. Intimações necessárias. RECIFE, 10 de abril de 2019 Luiz Mário de Góes Moutinho Juiz(a) de Direito”

O laudo deverá ser inserido nos autos no formato PDF com menos de 1,5mb cada arquivo.

Atenciosamente

RECIFE, 25 de abril de 2019.

FERNANDA CARVALHO DE ALENCAR
Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 1ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0006399-47.2019.8.17.2001
AUTOR: JEOVANE JOSE DOS SANTOS

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 1ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 43635024, conforme segue transcrito abaixo:

*"Compulsando os autos, verifico que se faz necessária a **realização de perícia** para aferir o grau de debilidade da parte autora, ficando nomeado, para tanto, o perito Dr. Oyama Arruda Jr., CRM-PE 11.648. Os honorários periciais, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), deverão ser suportados pela Seguradora Líder, mediante depósito judicial a ser efetivado após a realização da perícia médica, conforme convênio 014/2017, firmado entre aquela e o TJPE. Para a realização da perícia, a parte autora deverá comparecer, munida dos documentos pertinentes e exames já realizados, **no dia 21/05/2019, pelas 13hs00**, a esta Vara Cível, localizada no Fórum Rodolfo Aureliano (Joana Bezerra), 3º andar, ala norte. Intimações necessárias. RECIFE, 10 de abril de 2019 Luiz Mário de Góes Moutinho Juiz(a) de Direito"*

RECIFE, 25 de abril de 2019.

FERNANDA CARVALHO DE ALENCAR
Diretoria Cível do 1º Grau

